



TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de purificadores de água e aquisição de
refil filtro**

Data de Elaboração:12/01/2026



1. OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) purificadores de água (natural e gelada), refrigerados por compressor, e 15 (quinze) unidades de refis de filtro, destinados ao suprimento de estoque para trocas preventivas nas unidades do CISBAF (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense).

1.2. Os quantitativos pretendidos, bem como suas especificações para a aquisição dos bens, são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aparelho de purificador de água natural e gelada, cor prata, com refrigeração a compressor, reservatório de água gelada com capacidade interna mínima de 2,0 litros, de parede, eficiência bacteriológica, eficiência de retenção de partículas Classe A, redução de cloro, 110V.	UN	05
02	Refil do filtro para purificador original	UN	15

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 157 da Resolução CISBAF nº 03/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa substituir o modelo de locação por aquisição definitiva, o que gera economia ao erário após o período de amortização do investimento. A compra conjunta dos 15 refis para estoque justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da potabilidade da água sem interrupções burocráticas, assegurando a compatibilidade técnica dos insumos e reduzindo custos processuais de compras futuras fragmentadas.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1. A solução compreende a entrega de 5 (cinco) equipamentos novos com certificação INMETRO e um lote de 15 filtros originais para estoque. Esta abordagem integrada garante que o CISBAF possua autonomia operacional por pelo menos 12 meses, mantendo a garantia dos aparelhos e a qualidade da água consumida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O fornecimento será realizado de forma integral, compreendendo a entrega simultânea de todos os purificadores de água e do lote de 15 refis de filtros do modelo indicado.
- A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega e instalação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- Os equipamentos e refis deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo manual de instruções em português, certificado de garantia e os acessórios necessários para instalação imediata.
- A instalação física dos aparelhos é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizada por técnicos capacitados.
- A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários (mangueiras atóxicas, niples, conectores e adaptadores e demais acessórios necessários) para a conexão nos pontos hidráulicos e elétricos disponibilizados pelo CISBAF.
- Após a instalação de cada unidade, o técnico deverá realizar um teste de vazão, temperatura e estanqueidade (verificação de vazamentos) na presença de um servidor do setor requisitante.
- Os 15 refis destinados ao estoque deverão possuir data de fabricação não superior a 06 (seis) meses da data de entrega, garantindo a integridade dos polímeros e carvão ativado durante o período de armazenamento.
- Cada refil deve estar individualmente identificado com o modelo do aparelho a que se destina e a capacidade de filtragem em litros.
- A Contratada deverá realizar um breve treinamento (orientação técnica) para um servidor indicado pelo CISBAF sobre o procedimento de "troca fácil" dos filtros, visando a autonomia do Consórcio nas manutenções futuras.
- Possuir bica com altura suficiente para enchimento de copos e garrafas, preferencialmente com proteção contra contato manual direto para evitar contaminação.



- Durante o prazo de garantia, caso algum equipamento apresente vício de funcionamento, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do bem em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- A Contratada deverá fornecer prazo de garantia legal com relação a defeitos de fabricação dos aparelhos adquiridos, conforme expresso no CDC. A garantia contratual do fabricante não exclui nem restringe a garantia legal, iniciando-se o prazo da garantia contratual após o término da garantia legal, nos termos do artigo 50 do CDC.
- Caso o reparo exija a retirada do aparelho das dependências do CISBAF, a Contratada deverá disponibilizar um equipamento "reserva" (backup) de igual ou superior qualidade para garantir que o fornecimento de água não seja interrompido.
- A Contratada deverá recolher todas as embalagens (papelão, plásticos e isopores) resultantes da instalação, dando o destino ambientalmente adequado, deixando os locais de instalação limpos e livres de detritos.
- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário a combinar com servidor indicado pelo CISBAF, no endereço da Sede do CISBAF, devendo a Contratada agendar a entrega com no mínimo 48 horas de antecedência.
- Purificadores com refrigeração por compressor: Refrigeração por compressor. O compressor é mais potente, durável e garante água gelada mesmo em dias de calor intenso, com recuperação rápida do volume de água gelada.
- Certificação obrigatória do INMETRO: O equipamento deve possuir o selo do INMETRO que ateste tanto a Segurança Elétrica quanto a Eficiência de Purificação.
- Capacidade de Refrigeração: Mínimo de 2,0 litros/hora para garantir o atendimento ao fluxo de pessoas do consórcio sem interrupções de água gelada.
- Grau de Filtragem (Classe A): Possuir retenção de partículas "Classe A" e alta eficiência na redução de cloro livre.
- Eficiência Bacteriológica: O aparelho deve possuir capacidade de eliminar bactérias, garantindo a potabilidade nos termos da legislação de saúde.
- Assistência técnica autorizada na região da Baixada Fluminense ou Rio de Janeiro.
- Originalidade e Compatibilidade: Os refis devem ser obrigatoriamente da mesma marca e modelo recomendados pelo fabricante do purificador, garantindo o encaixe perfeito e a manutenção da garantia do aparelho.



- Sistema simplificado na troca do refil: Para garantir a facilidade operacional o refil deve permitir a substituição manual sem a necessidade de ferramentas ou contratação de técnicos, o que gera economia operacional para o CISBAF.
- Os refis fornecidos para estoque devem ter data de fabricação recente, com validade mínima de prateleira de 24 meses, garantindo que o estoque não vença antes do uso.
- Embalagem Individual: Devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas com lote e data de validade.
- Eficiência Energética: Selo Procel (ou equivalente) indicando baixo consumo de energia elétrica.
- O equipamento deve possuir reservatório de água gelada com capacidade interna mínima de 2,0 litros, devidamente isolado termicamente para evitar condensação externa e perda de energia.
- Eficiência comprovada na redução de cloro livre superior a 75%.
- O elemento filtrante deve possuir ação bacteriológica aprovada, garantindo a eliminação de microrganismos.
- Os 15 refis de filtro destinados ao estoque devem ser originais do fabricante do equipamento ofertado, garantindo a manutenção da garantia de fábrica e a vedação hidráulica perfeita.
- O purificador deve ser construído em material resistente com proteção UV e bica de saída de água com tecnologia que impeça a contaminação cruzada (proteção contra contato manual direto).
- O equipamento deve garantir vazão de enchimento de, no mínimo, 1,0 litro por minuto para evitar a formação de filas nos locais de uso.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de fornecimento do(s) bem(ns) será de até 05 (cinco) dias corridos e começará a contar da data indicada no Termo de Autorização de Aquisição, a ser emitido pelo setor de Logística e Patrimônio do CISBAF.

6.2. O(s) prazo(s) de fornecimento do(s) bem(ns) poderá(ão) ser prorrogado(s), mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a



manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

6.3. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, não se confundindo com o prazo de garantia do produto fornecido, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitido Secretaria Executiva do CISBAF, após a sua formalização e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

8. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os objetos constantes neste Termo de Referência deverão ser entregue(s) na Sede do Cisbaf, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em horário e data previamente agendados através do número de contato do Cisbaf;

8.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória na Sede do Cisbaf, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

8.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

8.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado na Sede Administrativa pelo setor de Logística e Patrimônio do Cisbaf, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a con-



formidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

8.7. O aceite/aprovação dos produtos pelo **CISBAF** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a.** Credenciar, junto ao **CISBAF**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b.** Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com as informações consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.
- c.** Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;
- d.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **CISBAF**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **CISBAF**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- g.** Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- h.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- j. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISBAF):

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **CISBAF**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k. O **CISBAF** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o valor estimado para a contratação.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

12.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

12.3. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição

12.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Certificado de Conformidade do INMETRO: Cópia do certificado válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, para o modelo exato do purificador ofertado.

12.7. Documento técnico (pode ser o manual ou catálogo do fabricante) que comprove a classificação "Classe A" em Retenção de Partículas e Eficiência Bacteriológica aprovada.



13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A Contratada deverá fornecer uma garantia de 90 dias, conforme expresso no CDC, por se tratar de bem durável.

13.2. A garantia deve cobrir integralmente defeitos de fabricação, componentes eletrônicos, sistema de refrigeração (compressor), vedação hidráulica e vícios de qualidade que tornem o produto impróprio para o uso ou lhe diminuam o valor.

13.3. Em caso de defeito ou mau funcionamento, a Contratada deverá prestar assistência técnica no local de instalação. O prazo máximo para início do atendimento técnico (vistorias) será de 24 (vinte e quatro) horas, e o prazo para a solução definitiva do problema será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado pelo Fiscal do Contrato.

13.4. Caso o reparo não possa ser efetuado no local ou ultrapasse o prazo de 48 horas, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro de especificação igual ou superior (equipamento reserva), garantindo a continuidade do fornecimento de água potável aos usuários.

13.5. Os refis de filtro adquiridos para estoque possuem garantia contra defeitos de fabricação e vícios de vedação. Caso algum refil apresente vazamento ou saturação precoce (antes do prazo técnico de 3.000 litros) por defeito de lote, a Contratada deverá substituí-lo sem ônus para o CISBAF em até 05 dias úteis.

13.6. Sempre que a interrupção do uso do aparelho for superior a 05 (cinco) dias por culpa da Contratada (demora no conserto), o prazo de garantia será estendido pelo período equivalente ao tempo em que o equipamento ficou inoperante.

14. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Com relação a presente contratação não se aplica condições relacionadas a Direito Autoral e Propriedade Intelectual, por não ser o objeto desse TR, não sendo necessário, nesse caso, ceder à Administração os referidos direitos sobre o objeto e demais regras pertinentes.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Deverá ser observada e cumprida a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contra-



to administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.3. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

16.1. Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do setor de Logística e Patrimônio do CISBAF, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Resolução CISBAF nº 003/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

18.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CISBAF ou modificação da contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

18.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer



todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

18.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Protocolo do Cisbaf**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - Cisbaf, CNPJ nº 03.681.070/0001-40, situado à Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.

19.3. O pagamento será efetuado pelo Cisbaf mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

19.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A aquisição conjunta de aparelhos e refis de um mesmo fornecedor é indispensável para garantir a padronização e a compatibilidade técnica. O fracionamento entre marcas distintas comprometeria a garantia dos equipamentos e a eficiência da filtragem.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



21.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o Cisbaf, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. Os aparelhos devem possuir baixo consumo de energia. O descarte dos filtros usados deverá seguir a logística reversa do fabricante ou política interna de resíduos do CISBAF.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CISBAF**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 1.500.15 – RT - Receita Tributária;
Programa de Trabalho: 01.001.04.122.0021.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CISBAF;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;

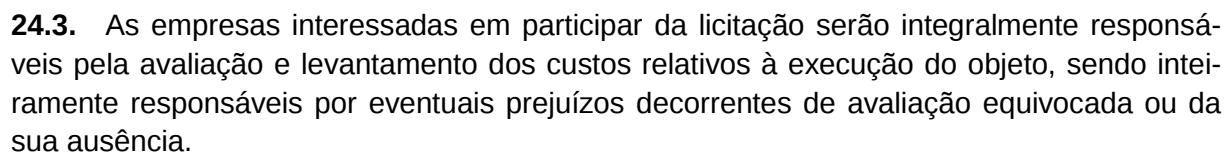
Fonte de Recursos: 1.899.05 – SAMU/CRU;
Programa de Trabalho: 01.001.04.122.0022.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAMU - CENTRAL;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL;

23.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

24.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.



25.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar.

Nova Iguaçu, 12 de janeiro de 2026.

14